



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 10

8 de novembro de 1949

O Cidadão Luiz Sperandio Sobrinho, Prefeito Municipal em exercício de Porto Amazonas, Estado do Paraná, FAZ SEBER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) para pagamento de contas referente a compra de um gerador conforme recibos, efetuada durante o exercício de 1948.

Art. 2.º Para atender ao crédito em apreço, será utilizado o saldo disponível do exercício de 1948.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1949.

Luiz Sperandio Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL
